



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 057/2021.

Ilha Comprida, 25 de junho de 2021.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

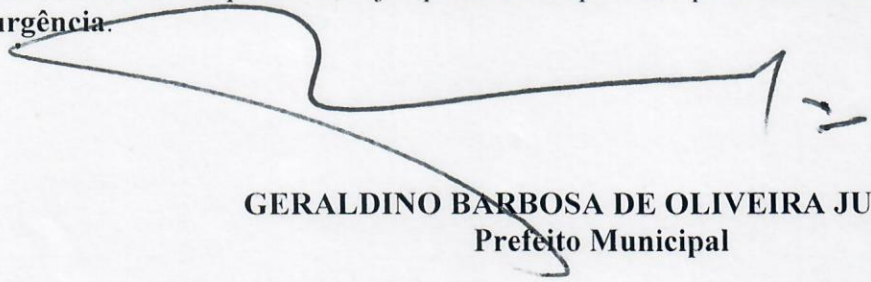
É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Os recursos necessários ao atendimento das dotações serão cobertos verba proveniente da anulação parcial, para atender a necessidade de remanejamento no Departamento de Finanças com o intuito de honrar com os compromissos assumidos referentes à parcelamentos e precatórios, bem como atender à necessidades do Departamento de Assistência Social, no que tange à folha de pagamento deste.

O valor a ser atendido, será distribuído da seguinte forma, e com as seguintes destinações:

FICHA	DEPARTAMENTO	DESTINAÇÃO
91	Finanças	Sentenças judiciais – condenações
92	Finanças	Parcelamento INSS
233	Social	Folha de pagamento
234	Social	Folha de pagamento

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

À Exma. Senhora
ANDRESSA MARQUES MOREIRA CERONI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

25 / 06 / 2021
Hora: 11 : 38

Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 057/21

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.225.570,00 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e setenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02.23	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.121.0020.0029	DÍVIDAS DE ENCARGOS				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1	110.000	91	99.570,00
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	1	110.000	92	1.026.000,00
02.27.99	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
08.244.0015.2037	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE DESENV. E AÇÃO SOCIAL				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	110.000	233	95.000,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	110.000	234	5.000,00

TOTAL

R\$ 1.225.570,00

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente da anulação parcial das seguintes dotações:

02	PODER EXECUTIVO				
02.22	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
02.22.02	DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO				
04.122.0003.2007	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	31	600.000,00
02.23.99	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
04.121.0003.2011	APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	81	200.000,00
02.26	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL				
02.26.01	DIVISÃO DE TURISMO				
23.695.0010.1012	REALIZAÇÃO DE EVENTOS LOCAIS				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1	110.000	174	425.570,00

TOTAL

R\$ 1.225.570,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE JUNHO DE 2021.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal